



ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 00134/2024, de 22 de Outubro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.101/2023 de 12/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.158.650,00 (DOIS MILHOES CENTO E CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
04.01 - Procuradoria Geral do Município			
04.122.0021.2.012 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município			
0128	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		125.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			125.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			125.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
04.122.0021.2.049 - Gestao Administrativa da Secretaria de Infraestrutura			
0711	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		24.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			24.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			24.000,00
12.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho			
04.122.0021.2.061 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho			
0924	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		1.650,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.650,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.650,00
14.02 - Fundo Municipal de Saude			
10.302.0113.2.103 - Gestao e Expansao da Atencao Ambulatoria I e Hospitalar - MAC			
1472	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		2.000.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			2.000.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.000.000,00
15.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
08.244.0072.2.120 - Manutenção do Programa Aux. Moradia			
1660	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		8.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			8.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			8.000,00
Total: (R\$)			2.158.650,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
13.03 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB			
1303-12.361.0172.2.084 - FDB 70% - Valorização dos Profissionais do Magistério - ENSINO FUNDAMENTAL			
1122	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
	1540107000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		340.590,00

Estado do Ceará			
Prefeitura Municipal do Crato			
Decreto Orçamentário Nº 00134/2024, de 22 de Outubro de 2024			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			340.590,00
1303-12.365.0174.2.087	- FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil		
1219	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente.	
	1541000000	- Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	207.947,26
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			207.947,26
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			548.537,26
09.02 - Fundo Mun. de Iluminacao Publica			
0902-25.752.0351.1.050	- Ampliacao, Conservacao, e Funcionamento do Parque Munic. de Iluminacao Publica		
0733	3.3.67.83.00	- DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORT	
	1751000000	- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	155.650,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			155.650,00
0902-25.752.0351.2.051	- Gestao Administrativa do Fundo Municipal de Iluminacao Publica		
0765	3.3.90.30.00	- Material de Consumo.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	395,64
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			395,64
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			156.045,64
15.02 - Fundo Municipal de Assistência Social			
1502-08.244.0073.2.136	- Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Básica		
1844	3.3.90.36.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1660000000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			25.000,00
1502-08.244.0130.1.098	- Construção/Implanatação de Cozinha Comunitária no Sítio Juá		
2342	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			125.000,00
13.02 - Fundo Municipal de Educacao			
1302-12.361.0382.1.064	- Construção, Reforma e Adequação de Quadras Desportivas Escolares		
1038	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1500100100	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	5.000,00
1038	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1569000000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE	8.300,00
1038	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1570000000	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	120.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			133.300,00
1302-12.365.0174.1.065	- Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades Escolares - MDE - INFANTIL		
1042	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500100100	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	74.900,36
1043	3.3.90.92.00	- Despesa de Exercícios Anteriores.	
	1500100100	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			79.900,36
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			213.200,36
15.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
1501-08.422.0072.2.123	- Funcionamento do Conselho Tutelar		
1678	3.3.90.33.00	- Passagens e Despesas Com Locomoção.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			5.000,00
13.01 - Secretaria Municipal de Educacao			
1301-12.361.0171.2.067	- Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao - SME		

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 00134/2024, de 22 de Outubro de 2024

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0975	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.		
	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		170.000,00
0983	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.		
	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		148.144,67
1003	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.		
	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			368.144,67
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			368.144,67
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
0901-04.122.0021.2.049	- Gestao Administrativa da Secretaria de Infraestrutura		
0693	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
0706	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
0721	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		24.000,00
0725	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
0726	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		45.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			134.000,00
0901-15.122.0030.1.102	- Construção de Centro Comunitário no Distrito de Santa Fé		
2382	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		49.131,94
2382	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito		10.228,57
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			59.360,51
0901-15.451.0030.1.007	- Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais		
0572	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
0572	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			60.000,00
0901-15.451.0030.1.009	- Reconstrução e Reforma da Ponte e da Passagem Molhada do Sítio Baixio dos Tiburcios		
0577	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			100.000,00
0901-15.451.0030.1.103	- Construção de Pontos de Táxi e Moto-Táxi e Demais Transportes Alternativos com Cobertura		
2383	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito		19.360,51
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			19.360,51
0901-15.451.0253.1.011	- Construção e Reforma de Praças, Canteiros e Calçadas		
0585	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		1.326,39
0585	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		33,45
0585	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1704000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		62,19
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.422,03
0901-15.451.0283.1.018	- Urbanização e Revitalização de Espaços Públicos		
0604	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		309,49

Estado do Ceará			
Prefeitura Municipal do Crato			
Decreto Orçamentário Nº 00134/2024, de 22 de Outubro de 2024			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			309,49
0901-15.451.0363.1.020	- Pavimentação em Pedra Tosca, Asfáltica e Drenagem em Diversas Vias do Município de Crato-CE		
0615	4.4.90.92.00	- Despesas de Exercícios Anteriores.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
0615	4.4.90.92.00	- Despesas de Exercícios Anteriores.	
	1700000000	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	15.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			25.000,00
0901-15.451.0363.1.027	- Pavimentacao em pedra tosca e polida e Recuperacao/Ampliacao Asfaltica		
0630	4.4.90.92.00	- Despesas de Exercícios Anteriores.	
	1700000000	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	50.000,00
0630	4.4.90.92.00	- Despesas de Exercícios Anteriores.	
	1701000000	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			60.000,00
0901-15.451.0363.1.028	- Pavimentacao em Pedra Tosca ou Polida na s Ruas do Distrito de Monte Alverne		
0631	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1701000000	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	30.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			30.000,00
0901-17.244.0271.1.038	- Construcão e Ampliacao de sistemas de Abastecimento D agua		
0658	4.4.90.92.00	- Despesas de Exercícios Anteriores.	
	1700000000	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
0901-17.512.0271.1.039	- Construcão e Reforma da Rede de Esgotamento Sanitario		
0663	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1700000000	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.000,00
0663	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1701000000	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
0901-17.512.0271.1.101	- Ampliação e Requalificação do Canal do Rio Granjeiro		
2375	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1700000000	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	20.574,00
2377	4.4.90.61.00	- Aquisição de Imóveis.	
	1700000000	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			70.574,00
0901-18.544.0283.1.040	- Perfuracao de Poços Profundos		
0664	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1754000000	- Recursos de Operações de Crédito	50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
0901-26.782.0363.1.043	- Construcão e Manutencao de Obras D Arte em estradas vicinais		
0671	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1704000000	- Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
0901-26.782.0363.1.044	- Pavimentacao, Ampliacao e Melhoria da Malha Rodoviaria Municipal		
0675	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1754000000	- Recursos de Operações de Crédito	50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
0901-26.782.0501.1.096	- Construção de Ponte no Rio Carás		
2334	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	1754000000	- Recursos de Operações de Crédito	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
0901-27.813.0253.1.049	- Const., Reforma e Ampliacao dos Equip. Urbanos e de Lazer		

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 00134/2024, de 22 de Outubro de 2024

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0689	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		11.260,56
0689	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		31.434,97
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			42.695,53
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			742.722,07
Total Anulação: (R\$)			2.158.650,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 22 de Outubro de 2024

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

PORTARIA Nº 324/2024 - GP
CRATO - CE, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 55, e dos incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, **FABIANA VILAR DE SOUSA BEZERRA**, através do Protocolo Administrativo, datado do dia 30 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 728/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 300720246970, apresentado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVOCRATO;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER A READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, da servidora municipal **FABIANA VILAR DE SOUSA BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº 828.780.723-91, ocupante do cargo de Professor, 40Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto a **EEIEF JOSÉ BIZERRA DE BRITTO**, em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. O prazo de vigência da readaptação, objeto desta Portaria, ocorrerá no período de 25 de julho de 2024 a 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

ERRATA: PORTARIA Nº 192/2024 – SEAD.

A presente errata se presta a corrigir a PORTARIA Nº 192/2024 – SEAD, de 18 de outubro de 2024, publicada na edição nº 5582, fls. 02, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

**PORTARIA Nº 192/2024 – SEAD
CRATO-CE, 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANTONIO IRANLEIDE DE SILVA, inscrito no CPF sob o nº 434.778.363-91, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.01.10.3. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.18.1. Objeto: Registro formal de preços relativos à Aquisição de material hidráulico para atender os serviços de manutenção, futuras instalações de poços e retirada de vazamentos do sistema de abastecimento da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, Licitante(s) Vencedor(es): STAR FORTES COMERCIO, INDUSTRIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA inscrito no CNPJ nº 34.779.186/0001-40.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	CURVA 45° COM BOLSAS DN 150MM COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FERRO FUNDIDO	UND	PAM /SAINT GOBAIN	10,00	R\$ 503,07	R\$ 5.030,70
2	CURVA 45° COM BOLSAS DN 200MM COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FERRO FUNDIDO	UND	PAM /SAINT GOBAIN	5,00	R\$ 902,41	R\$ 4.512,05
3	CURVA 45° COM BOLSAS DN 250MM COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FERRO FUNDIDO	UND	PAM /SAINT GOBAIN	5,00	R\$ 1.255,09	R\$ 6.275,45
4	CURVA 45° COM FLANGES DN 100MM - FERRO FUNDIDO	UND	PAM / SAINT GOBAIN	10,00	R\$ 326,72	R\$ 3.267,20
5	CURVA 45° COM FLANGES DN 150MM - FERRO FUNDIDO	UND	PAM /SAINT GOBAIN	10,00	R\$ 622,35	R\$ 6.223,50
6	CURVA 45° COM FLANGES DN 200MM - FERRO FUNDIDO	UND	PAM/SAINT GOBAIN	10,00	R\$ 809,05	R\$ 8.090,50
7	CURVA 45° COM FLANGES DN 250MM - FERRO FUNDIDO	UND	ANGOLINI	5,00	\$ 1.680,36	R\$ 8.401,80
8	CURVA 90° COM BOLSAS DN 150MM COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FERRO FUNDIDO	UND	PAM / SAINT GOBAIN	10,00	R\$ 671,72	R\$ 6.717,20
9	CURVA 90° COM BOLSAS DN 200MM COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FERRO FUNDIDO	UND	PAM / SAINT GOBAIN	5,00	R\$ 1.000,43	R\$ 5.002,15
10	CURVA 90° COM BOLSAS DN 50MM COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FERRO FUNDIDO	UND	PAM / SAINT GOBAIN	5,00	R\$ 1.404,14	R\$ 7.020,70
11	CURVA 90° COM FLANGES DN 100MM - FERRO FUNDIDO	UND	PAM /SAINT GOBAIN	10,00	R\$ 342,29	R\$ 3.422,90
12	CURVA 90° COM FLANGES DN 150MM - FERRO FUNDIDO	UND	PAM /SAINT GOBAIN	10,00	R\$ 653,46	R\$ 6.534,60
13	CURVA 90° COM FLANGES DN 200MM - FERRO FUNDIDO	UND	PAM / SAINT GOBAIN	5,00	R\$ 886,85	R\$ 4.434,25

14	CURVA 90° COM FLANGES DN 250MM - FERRO FUNDIDO	UND	PAM / SAINT GOBAIN	5,00	R\$ 1.555,89	R\$ 7.779,45
15	EXTREMIDADE FLANGE E BOLSADN 200MM - FERRO FUNDIDO	UND	PAM / SAINT GOBAIN	10,00	R\$ 762,39	R\$ 7.623,90
16	EXTREMIDADE FLANGE E BOLSACOM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA DN 250MM - FERROFUNDIDO	UND	PAM / SAINT GOBAIN	5,00	R\$ 1.078,75	R\$ 5.393,75
17	EXTREMIDADE FLANGE E PONTADN 150 MM - FERRO FUNDIDO	UND	PAM /SAINT GOBAIN	10,00	R\$ 798,69	R\$ 7.986,90
18	EXTREMIDADE FLANGE E PONTADN 200 MM - FERRO FUNDIDO	UND	PAM /SAINT GOBAIN	10,00	R\$ 1.016,51	R\$ 10.165,10
19	EXTREMIDADE FLANGE E PONTADN 250 MM - FERRO FUNDIDO	UND	PAM / SAINT GOBAIN	5,00	R\$ 1.027,92	R\$ 5.139,60
20	JUNÇÃO 45° COM FLANGES DN100MM - FERRO FUNDIDO	UND	PAM / SAINT GOBAIN	5,00	R\$ 762,39	R\$ 3.811,95
21	JUNÇÃO 45° COM FLANGES DN150MM - FERRO FUNDIDO	UND	PAM / SAINT GOBAIN	5,00	R\$ 1.306,94	R\$ 6.534,70
22	JUNÇÃO 45° COM FLANGES DN200MM - FERRO FUNDIDO	UND	PAM / SAINT GOBAIN	5,00	R\$ 2.111,86	R\$ 10.559,30
23	JUNÇÃO 45° COM FLANGES DN250MM - FERRO FUNDIDO	UND	PAM /SAINT GOBAIN	5,00	R\$ 3.158,47	R\$ 15.792,35
24	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM FLANGE DE 200 X 150MM – FERRO FUNDIDO	UND	PAM /SAINT GOBAIN	10,00	R\$ 798,69	R\$ 7.986,90
25	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM FLANGE DE 300 X 150MM – FERRO FUNDIDO	UND	PAM /SAINT GOBAIN	2,00	R\$ 1.783,05	R\$ 3.566,10
26	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM FLANGE DE 250 X 150MM - FERRO FUNDIDO	UND	PAM / SAINT GOBAIN	5,00	R\$ 1.379,55	R\$ 6.897,75
27	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM FLANGE DE 250 X 200MM - FERRO FUNDIDO	UND	PAM / SAINT GOBAIN	4,00	R\$ 1.089,12	R\$ 4.356,48
28	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM FLANGE DE 300 X 200MM - FERRO FUNDIDO	UND	PAM / SAINT GOBAIN	2,00	R\$ 1.705,05	R\$ 3.410,10
29	TÊ COM BOLSAS DN 150 MM COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FERRO	UND	PAM / SAINT GOBAIN	5,00	R\$ 762,39	R\$ 3.811,95

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.01.10.2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.18.1.

Objeto: Registro formal de preços relativos à Aquisição de material hidráulico para atender os serviços de manutenção, futuras instalações de poços e retirada de vazamentos do sistema de abastecimento da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, Licitante(s) Vencedor(es): SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 29.843.035/0001-74.

LOTE - V - DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARRUELA DE VEDAÇÃO PARA HIDROMETRO DE 3/4" (GUARNIÇÃO)	UNID	8000	Doal	0,30	2.400,00
2	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75G	UNID	1800	Pisafix	3,75	6.750,00
3	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UNID	1200	Noah	3,82	4.584,00
4	MASSA EPOXI 100 G	UNID	50	Tekbond	6,90	345,00
5	SILICONE ACÉTICO MULTI USO 275 G	UNID	20	Tekbond	20,95	419,00
Total						14.498,00

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.01.10.1. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.18.1. Objeto: Registro formal de preços relativos à Aquisição de material hidráulico para atender os serviços de manutenção, futuras instalações de poços e retirada de vazamentos do sistema de abastecimento da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, Licitante(s) Vencedor(es): HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ nº 69.939.239/0001-28.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO PN 750KPa DE 3/4" X 6M	HIDROPLAST	M	72,00	R\$ 6,70	R\$ 482,40
2	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO PN 750KPa DE 1" X 6M	HIDROPLAST	M	72,00	R\$ 10,00	R\$ 720,00
3	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO PN 750KPa DE 1.1/4" X 6M	HIDROPLAST	M	36,00	R\$ 15,00	R\$ 540,00
4	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO PN 750KPa DE 1.1/2" X 6M	HIDROPLAST	M	200,00	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
5	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO PN 750KPa DE 2" X 6M	HIDROPLAST	M	200,00	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
6	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO PN 750KPa DE 2.1/2" X 6M	HIDROPLAST	M	180,00	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
7	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO PN 750KPa DE 3" X 6M	HIDROPLAST	M	180,00	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00

8	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO PN 750KPa DE 4" X 6M	HIDROPLAST	M	180,00	R\$ 90,00	R\$ 16.200,00
9	TUBO PVC SOLD. DE 20MM X 6M	HIDROPLAST	M	3.000,00	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
10	TUBO PVC SOLD. DE 25MM X 6M	HIDROPLAST	M	3.000,00	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
11	TUBO PVC SOLD. DE 32MM X 6M	HIDROPLAST	M	300,00	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
12	TUBO PVC SOLD. DE 40MM X 6M	HIDROPLAST	M	350,00	R\$ 7,00	R\$ 2.450,00
13	TUBO PVC SOLD. DE 50MM X 6M	HIDROPLAST	M	1.000,00	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
14	TUBO PVC SOLD. DE 60MM X 6M	HIDROPLAST	M	3.000,00	R\$ 7,80	R\$ 23.400,00
15	TUBO PVC SOLD. DE 75MM X 6M	HIDROPLAST	M	400,00	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
16	TUBO PVC PBA JEI DN 50 DE 60MM X 6M classe 12	HIDROPLAST	M	500,00	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
17	TUBO PVC PBA JEI DN 75 DE 85MM X 6M classe 12	HIDROPLAST	M	300,00	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00
18	TUBO PVC PBA JEI DN 100 DE 110MM X 6M classe 12	HIDROPLAST	M	400,00	R\$ 23,40	R\$ 9.360,00
19	TUBO PVC DEFOFO DN 100MM X 6M COM JEI PN10	HIDROPLAST	M	200,00	R\$ 31,40	R\$ 6.280,00
20	TUBO PVC DEFOFO DN 150MM X 6M COM JEI PN10	HIDROPLAST	M	400,00	R\$ 51,60	R\$ 20.640,00
21	TUBO PVC DEFOFO DN 200MM X 6M COM JEI PN10	HIDROPLAST	M	300,00	R\$ 86,20	R\$ 25.860,00
22	TUBO PVC DEFOFO DN 250MM X 6M COM JEI PN16	HIDROPLAST	M	100,00	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
23	TUBO PVC DEFOFO DN 300MM X 6M COM JEI PN16	HIDROPLAST	M	100,00	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
24	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO PVC PBA DN 50 DE 60MM	Souza Lopes	UNID	100,00	R\$ 1,70	R\$ 170,00
25	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO PVC PBA DN 65 DE 75MM	Souza Lopes	UNID	150,00	R\$ 3,00	R\$ 450,00
26	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO PVC PBA DN 100 DE 110MM	Souza Lopes	UNID	200,00	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
27	ANEL DE BORRACHA FOFO DN 100MM AJE	Souza Lopes	UNID	10,00	R\$ 32,00	R\$ 320,00
28	ANEL DE BORRACHA FOFO DN 150MM AJE	Souza Lopes	UNID	10,00	R\$ 44,00	R\$ 440,00
29	ANEL DE BORRACHA FOFO DN 200MM AJE	Souza Lopes	UNID	5,00	R\$ 68,00	R\$ 340,00
30	ANEL DE BORRACHA FOFO DN 250MM AJE	Souza Lopes	UNID	5,00	R\$ 84,00	R\$ 420,00
31	ANEL DE BORRACHA FOFO DN 300MM AJE	Souza Lopes	UNID	5,00	R\$ 116,00	R\$ 580,00
32	ANEL DE BORRACHA DEFOFO DN 100MM	Souza Lopes	UNID	100,00	R\$ 4,50	R\$ 450,00
33	ANEL DE BORRACHA DEFOFO DN 150MM	Souza Lopes	UNID	200,00	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
34	ANEL DE BORRACHA DEFOFO 200MM	Souza	UNID	150,00	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00

		Lopes				
35	ANEL DE BORRACHA DEFOFO DN 250MM	Souza Lopes	UNID	20,00	R\$ 25,00	R\$ 500,00
35	ANEL DE BORRACHA DEFOFO DN 300MM	Souza Lopes	UNID	20,00	R\$ 34,00	R\$ 680,00
						228.932,40

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.01.10.4. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.18.1. Objeto: Registro formal de preços relativos à Aquisição de material hidráulico para atender os serviços de manutenção, futuras instalações de poços e retirada de vazamentos do sistema de abastecimento da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, Licitante(s) Vencedor(es): DANIEL GOMES FELIPE - ME inscrito no CNPJ nº 08.746.086/0001-08.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL DE 20mm	KRONA	UND	3000	R\$ 5,29	R\$ 15.870,00
2	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL DE 25mm	KRONA	UND	5000	R\$ 5,24	R\$ 26.200,00
3	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL DE 32mm	KRONA	UND	100	R\$ 9,74	R\$ 974,00
4	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL DE 40mm	KRONA	UND	100	R\$ 18,92	R\$ 1.892,00
5	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL DE 50mm	KRONA	UND	300	R\$ 17,64	R\$ 5.292,00
6	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL DE 60mm	KRONA	UND	300	R\$ 40,19	R\$ 12.057,00
7	VÁLVULA RETENÇÃO BRONZE TIPO PORTINHOLA PASSAGEM PLENA DE 1" DN	DECA	UND	10	R\$ 175,44	R\$ 1.754,40
8	VÁLVULA RETENÇÃO BRONZE TIPO PORTINHOLA PASSAGEM PLENA DE 1.1/4" DN 32 PN 16	DECA	UND	10	R\$ 232,23	R\$ 2.322,30
9	VÁLVULA RETENÇÃO BRONZE TIPO PORTINHOLA PASSAGEM PLENA DE 1.1/2" DN 40 PN16	DECA	UND	50	R\$ 267,33	R\$ 13.366,50
10	VÁLVULA RETENÇÃO BRONZE TIPO PORTINHOLA PASSAGEM PLENA DE 2" DN 50 PN16	DECA	UND	100	R\$ 201,66	R\$ 20.166,00
11	VÁLVULA RETENÇÃO BRONZE TIPO PORTINHOLA PASSAGEM PLENA DE 2.1/2" DN 65 PN16	DECA	UND	50	R\$ 673,12	R\$ 33.656,00
12	VÁLVULA RETENÇÃO BRONZE TIPO PORTINHOLA PASSAGEM PLENA DE 3" DN80 PN16	DECA	UND	30	R\$ 766,07	R\$ 22.982,10
13	VÁLVULA RETENÇÃO BRONZE TIPO PORTINHOLA PASSAGEM PLENA DE 4" DN100 PN16	DECA	UND	50	R\$ 1.428,99	R\$ 71.449,50
14	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL COM CORPO E DISCO EM BRONZE DE 3/4" PN16	DECA	UND	6	R\$ 122,78	R\$ 736,68

15	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL COM CORPO E DISCO EM BRONZE DE 1" PN16	DECA	UND	6	R\$ 140,33	R\$ 841,98
16	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL COM CORPO E DISCO EM BRONZE DE 1.1/4" PN16	DECA	UND	3	R\$ 207,46	R\$ 622,38
17	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL COM CORPO E DISCO EM BRONZE DE 1.1/2" PN16	DECA	UND	6	R\$ 261,13	R\$ 1.566,78
18	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL DE 25mm	KRONA	UND	8	R\$ 385,08	R\$ 3.080,64
19	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL DE 32mm	KRONA	UND	8	R\$ 618,41	R\$ 4.947,28
20	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL COM CORPO E DISCO EM BRONZE DE 3" PN16	DECA	UND	6	R\$ 909,63	R\$ 5.457,78
21	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL COM CORPO E DISCO EM BRONZE DE 4" PN16	DECA	UND	6	R\$ 1.627,28	R\$ 9.763,68
VALOR TOTAL						R\$ 254.999,00

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA DE 20mm X 1/2"	COORPLASTIK	UNID	200	R\$ 6,38	R\$ 1.276,00
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA DE 25mm X 3/4"	COORPLASTIK	UNID	100	R\$ 7,59	R\$ 759,00
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA DE 32mm X 1"	COORPLASTIK	UNID	50	R\$ 12,27	R\$ 613,50
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA DE 40MM X 1.1/4"	COORPLASTIK	UNID	20	R\$ 13,59	R\$ 271,80
5	ADAPTADOR COM FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA DE 50mm X 1.1/2"	COORPLASTIK	UNID	150	R\$ 13,75	R\$ 2.062,50
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA DE 60mm X 2"	COORPLASTIK	UNID	150	R\$ 23,23	R\$ 3.484,50
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES P/ CAIXA D'ÁGUA DE 75mm X 2.1/2"	KRONA	UNID	50	R\$ 71,89	R\$ 3.594,50
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES P/ CAIXA D'ÁGUA DE 85 mm X 3"	KRONA	UNID	50	R\$ 205,19	R\$ 10.259,50
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES P/ CAIXA D'ÁGUA DE 110mm X 4"	KRONA	UNID	50	R\$ 252,07	R\$ 12.603,50
10	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PARA MANGUEIRA POLIETILENO LIGAÇÃO PREDIAL 25mmx1/2" ROSCA INTERNA	DOALPLASTIC	UNID	300	R\$ 6,71	R\$ 2.013,00

11	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PARA MANGUEIRA POLIETILENO LIGAÇÃO PREDIAL 20mmx1/2" ROSCA INTERNA	DOALPLASTIC	UNID	100	R\$ 6,31	R\$ 631,00
12	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PARA MANGUEIRA POLIETILENO LIGAÇÃO PREDIAL 20mmx3/4" ROSCA INTERNA	DOALPLASTIC	UNID	400	R\$ 4,91	R\$ 1.964,00
13	ADAPTADOR PVC LR DE 25mm X 3/4"	COORPLASTIK	UNID	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
14	ADAPTADOR PVC LR DE 32mm X 1"	COORPLASTIK	UNID	100	R\$ 1,07	R\$ 107,00
15	ADAPTADOR PVC LR DE 40mm X 1.1/4"	COORPLASTIK	UNID	150	R\$ 2,23	R\$ 334,50
16	ADAPTADOR PVC LR DE 50mm X 1.1/2"	COORPLASTIK	UNID	150	R\$ 2,55	R\$ 382,50
17	ADAPTADOR PVC LR DE 60mm X 2"	COORPLASTIK	UNID	150	R\$ 7,74	R\$ 1.161,00
18	ADAPTADOR PVC LR DE 75mm X 2.1/2"	COORPLASTIK	UNID	100	R\$ 12,61	R\$ 1.261,00
19	ADAPTADOR PVC LR DE 85mm X 3"	COORPLASTIK	UNID	100	R\$ 20,15	R\$ 2.015,00
20	ADAPTADOR PVC LR DE 110mm X 4"	COORPLASTIK	UNID	100	R\$ 29,96	R\$ 2.996,00
21	BUCHA RED. SOLD. CURTA DE 25x20mm	COORPLASTIK	UNID	3000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
22	BUCHA RED. SOLD. CURTA DE 32x25mm	COORPLASTIK	UNID	300	R\$ 0,54	R\$ 162,00
23	BUCHA RED. SOLD. CURTA DE 40x32mm	KRONA	UNID	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
24	BUCHA RED. SOLD. CURTA DE 50x40mm	KRONA	UNID	150	R\$ 1,77	R\$ 265,50
25	BUCHA RED. SOLD. CURTA DE 60x50mm	KRONA	UNID	300	R\$ 16,92	R\$ 5.076,00
26	BUCHA RED. SOLD. CURTA DE 75x60mm	KRONA	UNID	150	R\$ 9,58	R\$ 1.437,00
27	BUCHA RED. SOLD. CURTA DE 85x75mm	KRONA	UNID	50	R\$ 8,71	R\$ 435,50
28	BUCHA RED. SOLD. CURTA DE 110x75mm	KRONA	UNID	50	R\$ 33,07	R\$ 1.653,50
29	BUCHA RED. SOLD. CURTA DE 110x85mm	KRONA	UNID	60	R\$ 33,07	R\$ 1.984,20
30	BUCHA RED. SOLD. LONGA DE 40x25mm	KRONA	UNID	20	R\$ 5,64	R\$ 112,80
31	BUCHA RED. SOLD. LONGA DE 50x25mm	KRONA	UNID	60	R\$ 1,92	R\$ 115,20
32	BUCHA RED. SOLD. LONGA DE 50x32mm	KRONA	UNID	60	R\$ 7,07	R\$ 424,20
33	BUCHA RED. SOLD. LONGA DE 60x32mm	KRONA	UNID	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
34	BUCHA RED. SOLD. LONGA DE 75x50mm	KRONA	UNID	30	R\$ 30,80	R\$ 924,00
35	BUCHA RED. SOLD. LONGA DE 85x60mm	KRONA	UNID	20	R\$ 34,15	R\$ 683,00
36	BUCHA RED. SOLD. LONGA DE 110x60mm	KRONA	UNID	50	R\$ 72,12	R\$ 3.606,00
37	BUCHA RED. SOLD. LONGA DE 110x75mm	KRONA	UNID	50	R\$ 103,07	R\$ 5.153,50

38	BOIA VAZÃO TOTAL DE 3/4" - BRONZE	DECA	UNID	10	R\$ 122,38	R\$ 1.223,80
39	BOIA VAZÃO TOTAL DE 1.1/2" - BRONZE	DECA	UNID	20	R\$ 322,12	R\$ 6.442,40
40	BOIA VAZÃO TOTAL DE 2" - BRONZE	DECA	UNID	20	R\$ 426,23	R\$ 8.524,60
41	BUJÃO PVC ROSCÁVEL 3/4"	KRONA	UNID	20	R\$ 1,68	R\$ 33,60
42	BUJÃO PVC ROSCÁVEL 1.1/2"	KRONA	UNID	20	R\$ 12,65	R\$ 253,00
43	BUJÃO PVC ROSCÁVEL 2"	KRONA	UNID	20	R\$ 14,05	R\$ 281,00
44	CAP SOLDÁVEL DE 20mm	COORPLASTIK	UNID	400	R\$ 0,49	R\$ 196,00
45	CAP SOLDÁVEL DE 25mm	COORPLASTIK	UNID	400	R\$ 0,57	R\$ 228,00
46	CAP SOLDÁVEL DE 32mm	COORPLASTIK	UNID	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00
47	CAP SOLDÁVEL DE 40mm	COORPLASTIK	UNID	150	R\$ 1,92	R\$ 288,00
48	CAP SOLDÁVEL DE 50mm	COORPLASTIK	UNID	150	R\$ 3,25	R\$ 487,50
49	CAP SOLDÁVEL DE 60mm	COORPLASTIK	UNID	100	R\$ 4,54	R\$ 454,00
50	CAP SOLDÁVEL DE 75mm	COORPLASTIK	UNID	50	R\$ 11,46	R\$ 573,00
51	CAP SOLDÁVEL DE 85mm	COORPLASTIK	UNID	150	R\$ 21,66	R\$ 3.249,00
52	CAP SOLDÁVEL DE 110mm	COORPLASTIK	UNID	200	R\$ 36,54	R\$ 7.308,00
53	CAP PVC ROSCÁVEL DE 1/2"	KRONA	UNID	200	R\$ 1,86	R\$ 372,00
54	CAP PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	KRONA	UNID	10	R\$ 3,43	R\$ 34,30
55	CAP PVC ROSCÁVEL DE 1.1/2"	KRONA	UNID	10	R\$ 22,85	R\$ 228,50
56	CAP PVC ROSCÁVEL DE 2"	KRONA	UNID	10	R\$ 26,12	R\$ 261,20
57	CAP PVC ROSCÁVEL DE 2.1/2"	TIGRE	UNID	10	R\$ 38,66	R\$ 386,60
58	CAP PVC ROSCÁVEL DE 3"	TIGRE	UNID	10	R\$ 48,90	R\$ 489,00
59	CAP PVC ROSCÁVEL DE 4"	TIGRE	UNID	10	R\$ 78,51	R\$ 785,10
60	COLAR TOMADA PVC COM TRAVA DE 40mm X 3/4"	COORPLASTIK	UNID	100	R\$ 11,61	R\$ 1.161,00
61	COLAR TOMADA PVC COM TRAVA DE 50mm X 3/4"	COORPLASTIK	UNID	100	R\$ 17,31	R\$ 1.731,00
62	COLAR TOMADA PVC COM TRAVA DE 60mm X 3/4"	ASPERBRÁS	UNID	500	R\$ 11,66	R\$ 5.830,00
63	COLAR TOMADA PVC COM TRAVA DE 75mm X 3/4"	COORPLASTIK	UNID	100	R\$ 15,95	R\$ 1.595,00
64	COLAR TOMADA PVC COM TRAVA DE 85mm X 3/4"	COORPLASTIK	UNID	100	R\$ 16,19	R\$ 1.619,00
65	COLAR TOMADA PVC COM TRAVA DE 110mm X 3/4"	COORPLASTIK	UNID	150	R\$ 19,91	R\$ 2.986,50
66	CRUZETA PVC JEI BBB PBA DN 50 DE 60MM	COORPLASTIK	UNID	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00
67	CRUZETA PVC JEI BBB PBA DN 75 DE 85MM	COORPLASTIK	UNID	10	R\$ 159,88	R\$ 1.598,80
68	CRUZETA PVC JEI BBB PBA DN 100 DE 110MM	COORPLASTIK	UNID	10	R\$ 144,37	R\$ 1.443,70
69	CURVA PVC SOLDÁVEL 90° DE 20mm	COORPLASTIK	UNID	200	R\$ 1,38	R\$ 276,00
70	CURVA PVC SOLDÁVEL 90° DE 25mm	COORPLASTIK	UNID	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
71	CURVA PVC SOLDÁVEL 90° DE 32mm	COORPLASTIK	UNID	100	R\$ 4,16	R\$ 416,00
72	CURVA PVC SOLDÁVEL 90° DE 40mm	COORPLASTIK	UNID	100	R\$ 7,29	R\$ 729,00
73	CURVA PVC SOLDÁVEL 90° DE 50mm	COORPLASTIK	UNID	100	R\$ 8,78	R\$ 878,00
74	CURVA PVC SOLDÁVEL 90° DE 60mm	COORPLASTIK	UNID	200	R\$ 20,01	R\$ 4.002,00

75	CURVA PVC SOLDÁVEL 90° DE 75mm	COORPLASTIK	UNID	50	R\$ 43,05	R\$ 2.152,50
76	CURVA PVC SOLDÁVEL 90° DE 85mm	COORPLASTIK	UNID	50	R\$ 52,99	R\$ 2.649,50
77	CURVA PVC SOLDÁVEL 90° DE 110mm	COORPLASTIK	UNID	50	R\$ 99,45	R\$ 4.972,50
78	CURVA PVC SOLDÁVEL 45° DE 20mm	TIGRE	UNID	20	R\$ 3,14	R\$ 62,80
79	CURVA PVC SOLDÁVEL 45° DE 25mm	TIGRE	UNID	20	R\$ 7,84	R\$ 156,80
80	CURVA PVC SOLDÁVEL 45° DE 50mm	TIGRE	UNID	20	R\$ 17,13	R\$ 342,60
81	CURVA PVC SOLDÁVEL 45° DE 60mm	TIGRE	UNID	20	R\$ 47,55	R\$ 951,00
82	CURVA PVC SOLDÁVEL 45° DE 75mm	TIGRE	UNID	20	R\$ 80,76	R\$ 1.615,20
83	CURVA PVC SOLDÁVEL 45° DE 85mm	TIGRE	UNID	10	R\$ 118,18	R\$ 1.181,80
84	CURVA PVC SOLDÁVEL 45° DE 110mm	TIGRE	UNID	10	R\$ 180,47	R\$ 1.804,70
85	CURVA PVC ROSCÁVEL 90° DE 3/4"	KRONA	UNID	50	R\$ 10,09	R\$ 504,50
86	CURVA PVC ROSCÁVEL 90° DE 1.1/2"	KRONA	UNID	10	R\$ 26,71	R\$ 267,10
87	CURVA PVC ROSCÁVEL 90° DE 2"	TIGRE	UNID	10	R\$ 99,53	R\$ 995,30
88	JOELHO PVC ROSCAVEL 1/2" 90°	KRONA	UNID	50	R\$ 2,53	R\$ 126,50
89	JOELHO PVC ROSCAVEL 3/4" 90°	KRONA	UNID	150	R\$ 4,70	R\$ 705,00
90	JOELHO PVC ROSCAVEL 1/2" 45°	KRONA	UNID	10	R\$ 5,78	R\$ 57,80
91	JOELHO PVC ROSCAVEL 3/4" 45°	KRONA	UNID	10	R\$ 7,27	R\$ 72,70
92	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 20mm	COORPLASTIK	UNID	3000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
93	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 25mm	COORPLASTIK	UNID	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
94	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 32mm	COORPLASTIK	UNID	100	R\$ 1,34	R\$ 134,00
95	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 40mm	COORPLASTIK	UNID	100	R\$ 2,93	R\$ 293,00
96	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 50mm	COORPLASTIK	UNID	100	R\$ 2,87	R\$ 287,00
97	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 60mm	COORPLASTIK	UNID	150	R\$ 14,94	R\$ 2.241,00
98	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 75mm	COORPLASTIK	UNID	50	R\$ 35,84	R\$ 1.792,00
99	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 85mm	COORPLASTIK	UNID	50	R\$ 46,46	R\$ 2.323,00
100	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 110mm	COORPLASTIK	UNID	50	R\$ 87,39	R\$ 4.369,50
101	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° DE 20mm	COORPLASTIK	UNID	200	R\$ 0,54	R\$ 108,00
102	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° DE 25mm	COORPLASTIK	UNID	200	R\$ 0,94	R\$ 188,00
103	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° DE 32mm	COORPLASTIK	UNID	200	R\$ 6,66	R\$ 1.332,00
104	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° DE 40mm	COORPLASTIK	UNID	200	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00

105	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° DE 50mm	COORPLASTIK	UNID	10	R\$ 4,36	R\$ 43,60
106	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° DE 60mm	COORPLASTIK	UNID	10	R\$ 13,75	R\$ 137,50
107	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° DE 75mm	COORPLASTIK	UNID	10	R\$ 34,61	R\$ 346,10
108	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° DE 85mm	COORPLASTIK	UNID	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
109	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° DE 110mm	COORPLASTIK	UNID	10	R\$ 84,69	R\$ 846,90
110	JOELHO PVC LR DE 90° 20mm X 1/2"	COORPLASTIK	UNID	1500	R\$ 0,96	R\$ 1.440,00
111	JOELHO PVC LR DE 90° 25mm X 1/2"	COORPLASTIK	UNID	2000	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00
112	JOELHO PVC LR DE 90° 25mm X 3/4"	COORPLASTIK	UNID	3000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
113	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 20mm	COORPLASTIK	UNID	5000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
114	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 25mm	COORPLASTIK	UNID	5000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
115	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32mm	COORPLASTIK	UNID	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
116	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 40mm	COORPLASTIK	UNID	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
117	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 50mm	COORPLASTIK	UNID	300	R\$ 2,21	R\$ 663,00
118	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 60mm	COORPLASTIK	UNID	400	R\$ 7,46	R\$ 2.984,00
119	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 75mm	COORPLASTIK	UNID	100	R\$ 9,45	R\$ 945,00
120	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 85mm	COORPLASTIK	UNID	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
121	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 110mm	COORPLASTIK	UNID	100	R\$ 36,60	R\$ 3.660,00
122	LUVA PVC LR DE 20mm X 1/2"	COORPLASTIK	UNID	3000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
123	LUVA PVC LR DE 25mm X 1/2"	COORPLASTIK	UNID	4000	R\$ 1,19	R\$ 4.760,00
124	LUVA PVC LR DE 25mm X 3/4"	COORPLASTIK	UNID	5000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
125	LUVA PVC LR DE 32mm X 1"	KRONA	UNID	100	R\$ 6,91	R\$ 691,00
126	LUVA PVC LR DE 50mm X 1.1/2"	KRONA	UNID	100	R\$ 31,55	R\$ 3.155,00
127	LUVA PVC LR DE 20mm X 1/2" COM BUCHA DE LATÃO	KRONA	UNID	100	R\$ 4,66	R\$ 466,00
128	LUVA PVC LR DE 25mm X 3/4" COM BUCHA DE LATÃO	KRONA	UNID	1000	R\$ 6,53	R\$ 6.530,00
129	LUVA PVC ROSCÁVEL BRANCA 1/2"	KRONA	UNID	150	R\$ 2,29	R\$ 343,50
130	LUVA PVC ROSCÁVEL BRANCA 3/4"	KRONA	UNID	150	R\$ 3,11	R\$ 466,50
131	LUVA PVC ROSCÁVEL BRANCA 1.1/2"	KRONA	UNID	50	R\$ 18,43	R\$ 921,50
132	LUVA PVC ROSCÁVEL BRANCA 2"	KRONA	UNID	50	R\$ 23,03	R\$ 1.151,50
133	LUVA PVC ROSCÁVEL BRANCA 2.1/2"	TIGRE	UNID	50	R\$ 32,75	R\$ 1.637,50
134	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC SOLD. DE 20mm	COORPLASTIK	UNID	200	R\$ 2,63	R\$ 526,00
135	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC SOLD. DE 25mm	COORPLASTIK	UNID	200	R\$ 4,18	R\$ 836,00
136	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC SOLD. DE 32mm	COORPLASTIK	UNID	100	R\$ 7,03	R\$ 703,00
137	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC SOLD. DE 50mm	COORPLASTIK	UNID	500	R\$ 13,03	R\$ 6.515,00
138	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC SOLD. DE 60mm	KRONA	UNID	600	R\$ 54,81	R\$ 32.886,00
139	LUVA CORRER PVC PBA JEI DN 50mm DE 60mm	ASPERBRÁS	UNID	100	R\$ 15,38	R\$ 1.538,00
140	LUVA CORRER PVC PBA JEI DN 75mm DE 85mm	ASPERBRÁS	UNID	100	R\$ 38,01	R\$ 3.801,00
141	LUVA CORRER PVC PBA JEI DN 100mm DE 110mm	ASPERBRÁS	UNID	150	R\$ 65,09	R\$ 9.763,50

142	LUVA CORRER PVC DEFOFO JEI DN 100mm	TIGRE	UNID	10	R\$ 91,04	R\$ 910,40
143	LUVA CORRER PVC DEFOFO JEI DN 150mm	TIGRE	UNID	20	R\$ 156,55	R\$ 3.131,00
144	LUVA CORRER PVC DEFOFO JEI DN 200mm	TIGRE	UNID	10	R\$ 259,84	R\$ 2.598,40
145	LUVA CORRER PVC DEFOFO JEI DN 250mm	TIGRE	UNID	5	R\$ 423,58	R\$ 2.117,90
146	LUVA CORRER PVC DEFOFO JEI DN 300mm	TIGRE	UNID	5	R\$ 687,06	R\$ 3.435,30
147	NIPLE PVC ROSCÁVEL BRANCO 1/2"	KRONA	UNID	800	R\$ 1,02	R\$ 816,00
148	NIPLE PVC ROSCÁVEL BRANCO 3/4"	KRONA	UNID	2000	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
149	NIPLE PVC ROSCÁVEL BRANCO 1.1/2"	KRONA	UNID	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00
150	NIPLE PVC ROSCÁVEL BRANCO 2"	KRONA	UNID	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10
151	NIPLE PVC ROSCÁVEL BRANCO 2.1/2"	TIGRE	UNID	10	R\$ 27,48	R\$ 274,80
152	TÊ PVC JEI BBB PBA DN 50 DE 60MM	COORPLASTIK	UNID	50	R\$ 40,51	R\$ 2.025,50
153	TÊ PVC JEI BBB PBA DN 75 DE 85MM	COORPLASTIK	UNID	10	R\$ 79,94	R\$ 799,40
154	TÊ PVC JEI BBB PBA DN 85 DE 110MM	COORPLASTIK	UNID	10	R\$ 144,37	R\$ 1.443,70
155	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 20 x 20mm	COORPLASTIK	UNID	1000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
156	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 25 x 25mm	COORPLASTIK	UNID	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
157	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 32 x 32mm	COORPLASTIK	UNID	150	R\$ 2,18	R\$ 327,00
158	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 40 x 40mm	COORPLASTIK	UNID	150	R\$ 5,91	R\$ 886,50
159	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 50 x 50mm	COORPLASTIK	UNID	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
160	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 60 x 60mm	COORPLASTIK	UNID	300	R\$ 16,13	R\$ 4.839,00
161	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 75 x 75mm	COORPLASTIK	UNID	50	R\$ 37,26	R\$ 1.863,00
162	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 85 x 85mm	COORPLASTIK	UNID	50	R\$ 57,39	R\$ 2.869,50
163	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 110 x 110mm	COORPLASTIK	UNID	100	R\$ 90,66	R\$ 9.066,00
164	TÊ PVC SOLDA/ROSCA DE 20mm X 1/2"	COORPLASTIK	UNID	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
165	TÊ PVC SOLDA/ROSCA DE 25mm X 3/4"	COORPLASTIK	UNID	20	R\$ 2,15	R\$ 43,00
166	TÊ PVC SOLDA/ROSCA DE 25mm X 1/2"	COORPLASTIK	UNID	20	R\$ 2,18	R\$ 43,60
167	TÊ PVC LR DE 20mm X 1/2" COM BUCHA DE LATÃO	COORPLASTIK	UNID	20	R\$ 3,46	R\$ 69,20
168	TÊ PVC LR DE 25mm X 3/4" COM BUCHA DE LATÃO	COORPLASTIK	UNID	20	R\$ 4,54	R\$ 90,80
169	TÊ PVC LR DE 25mm X 1/2" COM BUCHA DE LATÃO	COORPLASTIK	UNID	20	R\$ 4,36	R\$ 87,20
170	TÊ PVC ROSCÁVEL DE 1/2"	KRONA	UNID	100	R\$ 3,21	R\$ 321,00
171	TÊ PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	KRONA	UNID	200	R\$ 7,72	R\$ 1.544,00
172	TÊ PVC ROSCÁVEL DE 1.1/2"	KRONA	UNID	10	R\$ 50,50	R\$ 505,00
173	TÊ PVC ROSCÁVEL DE 2"	KRONA	UNID	10	R\$ 84,43	R\$ 844,30
174	TÊ PVC ROSCÁVEL DE 2.1/2"	TIGRE	UNID	10	R\$ 95,25	R\$ 952,50
175	TÊ PVC ROSCÁVEL DE 3"	TIGRE	UNID	10	R\$ 136,71	R\$ 1.367,10
176	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 20mm	KRONA	UNID	150	R\$ 3,46	R\$ 519,00
177	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 25mm	KRONA	UNID	150	R\$ 3,98	R\$ 597,00
178	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 32mm	KRONA	UNID	100	R\$ 13,97	R\$ 1.397,00
179	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 40mm	KRONA	UNID	50	R\$ 35,25	R\$ 1.762,50
180	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 50mm	KRONA	UNID	50	R\$ 16,98	R\$ 849,00
181	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 60mm	KRONA	UNID	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00

182	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 75mm	KRONA	UNID	100	R\$	180,69	R\$	18.069,00
183	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 85mm	KRONA	UNID	100	R\$	199,00	R\$	19.900,00
184	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 110mm	KRONA	UNID	100	R\$	261,90	R\$	26.190,00
185	UNIÃO PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	KRONA	UNID	10	R\$	15,55	R\$	155,50
186	UNIÃO PVC ROSCÁVEL DE 1"	KRONA	UNID	10	R\$	34,40	R\$	344,00
187	UNIÃO PVC ROSCÁVEL DE 1.1/2"	KRONA	UNID	10	R\$	56,07	R\$	560,70
188	UNIÃO PVC ROSCÁVEL DE 2"	KRONA	UNID	10	R\$	106,80	R\$	1.068,00
189	UNIÃO PVC ROSCÁVEL DE 2.1/2"	TIGRE	UNID	10	R\$	259,29	R\$	2.592,90
190	UNIÃO PVC ROSCÁVEL DE 3"	TIGRE	UNID	10	R\$	337,08	R\$	3.370,80
191	UNIÃO PVC ROSCÁVEL DE 4"	TIGRE	UNID	10	R\$	532,67	R\$	5.326,70
VALOR TOTAL							R\$	418.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024 - PNAB SECULT CRATO

[ARTES VISUAIS]

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município do Crato, no Ceará.

Deste modo, a Prefeitura do Crato, por meio da Secretaria de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das Artes Visuais para as categorias “Exposições”, “Performance”, “Pesquisa” e “Arte Urbana”, descritas no Anexo I, para receber apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município do Crato.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17.02.13.392.0212.2.164.0000 – Ações e Projetos de Incentivo à Difusão Cultural em Geral.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município do Crato há pelo menos 2 (dois) anos.

3.1.1. O tempo de residência poderá ser provado por meio de comprovante de endereço com data igual ou anterior a dois anos, contados da data de publicação deste edital, ou ainda através de declaração assinada pelo proponente e por pelo menos duas testemunhas.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – sejam servidor público do órgão responsável pelo edital;

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

V - sejam membros do Poder Executivo, da administração direta e indireta, nas três esferas de governo, e detentores de mandatos eletivos ou de cargos políticos (Ministros de Estado, Secretários estaduais e municipais ou equivalentes).

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural do Crato poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais para proponentes pessoa física e Microempreendedor Individual – MEI em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

c) no mínimo 10% das vagas para pessoas com deficiência.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado procedimento complementar de solicitação de carta consubstanciada.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de 23 de outubro a 18 de novembro de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio da plataforma Mapa Cultural do Ceará, disponível no endereço eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo/portfólio do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ e documentos pessoais do representante legal (se pessoa jurídica);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) comprovante de residência no município do Crato com data igual ou anterior a dois anos, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural e duas testemunhas (Anexo VIII).
- f) comprovante de residência atual, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (Anexo IX);

7.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

7.3 O proponente poderá ainda anexar outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.5 Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção e Homologação, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção e Homologação, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de apresentações gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção e Homologação; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção e Homologação formada por 2 (dois) membros, servidores da Secretaria Municipal de Cultura, nomeados através da Portaria nº 34/2024 - SECULT, publicada na edição nº 5578 do D.O.M de 11 de outubro de 2024 e um parecerista externo, da área do presente edital, selecionado por meio de Chamamento Público de Credenciamento de Pareceristas da Secretaria de Cultura do Crato.

12.4 Os membros da Comissão de Seleção e Homologação ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.7 Contra a decisão da etapa de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Homologação, através do e-mail editaisculturacrato@gmail.com.

12.8 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, sendo destinados aos projetos ainda não selecionados e com maior pontuação geral entre todas as categorias do edital.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;

II. documentos pessoais (RG e CPF) do proponente;

III. Dados bancários do proponente;

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;

V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VII – Dados bancários do proponente pessoa jurídica.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada pelo proponente para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, em até 30 (dias) dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 (cinco) dias após a convocação formal pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, juntamente com as marcas da Prefeitura Municipal do Crato, de acordo com as orientações técnicas dos manuais de aplicação de marcas divulgados, respectivamente, pelo Ministério da Cultura e pela Prefeitura Municipal do Crato.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos conterá, quando for o caso, informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V.

17.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na plataforma Mapa Cultural do Ceará, no endereço <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail editaisculturacrato@gmail.com.

18.4 Os casos omissos porventura existentes serão analisados e decididos pela Comissão de Organização dos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no âmbito do município do Crato.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município do Crato e a Secretaria Municipal de Cultura do Crato de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV – Minuta de Termo de Execução Cultural;

Anexo V – Minuta de Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI – Minuta de Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII – Minuta de Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Minuta de Declaração de residência há, pelo menos, dois anos

Anexo IX – Minuta de Declaração de residência atual

Anexo X - Minuta de Declaração de Cotas PcD

Crato/CE, 22 de outubro de 2024

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura
